



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 15 de setembro de 2021.

De: Comissão de Justiça e Redação

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 476/2021

Proposição: Proposta de Emenda à Projeto de Lei nº 1/2021

Autoria: Sandro Lima

Ementa: PROPÕE EMENDA SUPRESSIVA AO INCISO II DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 055/2021.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e quanto ao mérito é pela APROVAÇÃO da proposta supressiva nº 001/2021 ao projeto de lei 055/2021 de autoria dos vereadores Marseandro Agostini Lima, Félix Tesch Francisco, Romenique Borges Simões, Antônio Marcos Guilhermino, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Janilton Almeida De Carli, Paulo Roberto Cole e Vilcimar Correa que apresenta emenda supressiva ao inciso II, do art. 3º, passando a constar a seguinte redação:

EMENDA 001/2021 AO PROJETO DE LEI 055/2021.

REDAÇÃO ATUAL:

~~Art. 3º A planta genérica dos valores do IPTU relativo aos imóveis de Timbuí e da Sede do Município será progressivamente alterada até atingir os valores cobrados sobre os imóveis de Praia Grande, na seguinte proporção:~~

~~I — 300 % (trezentos por cento) a partir de 01/01/2022;~~

~~II — 100% (cem por cento) sobre o valor cobrado em 2022, a partir de 2023;~~





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REDAÇÃO APROVADA:

Art. 3º A planta genérica dos valores do IPTU relativa aos imóveis de Timbuí e da Sede do Município será progressivamente alterada até atingir os valores cobrados sobre os imóveis de Praia Grande, na seguinte proporção:

I - 300 % (trezentos por cento) a partir de 01/01/2022.

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Assessor(a) Parlamentar da Presidência I

